DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Balanços/balancetes	3
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5
PODER LEGISLATIVO DE JALES	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Portarias	6
Atos Legislativos	6
Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.939, de 29 de novembro de 2019.

Que convoca candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 980/2019 – SME, protocolado sob o nº. 14301/2019, de 05/11/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2016 para o cargo de Secretário de Escola.

Considerando que a candidata do cargo de Secretário de Escola, classificada em 8º lugar, convocada através do Decreto nº. 7.253, de 07/03/2018, e nomeada através do Decreto nº. 7.270, de 23/03/2018, pediu exoneração em 01/11/2019.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, a saber:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
19º	284	ELIZABETH DA SILVA LIMA	28

Art. 2.º A candidata deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, munida dos documentos exigidos pelo item “12.9” do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

Balancete dos Jogos Regionais em Andradina/SP dos dias 02/07 á 12/07/2019.

DATA RECEBIMENTO 08/11/2019 **VALOR RECEBIDO** 3.200,00 **EMPENHO Nº** 5132

Nome do Responsável Maria Odete Custodio **Data Prestação Contas** 03/12/2019

Documentos de Despesa			CNPJ / CPF	Fornecedor	Valor R$	Natureza Despesa²
Espécie¹	Número	Data				
CF	182381	12/11/2019	05.268.791/0001-59	Posto Rodooeste de Coroados LTDA	57,00	Combustível
CF	99184	12/11/2019	10.412.384/0001-03	Daniela de Cassia Nellis-ME	41,40	Gêneros Alimentícios
CF	185311	12/11/2019	09.038.029/0001-37	Bernardo&Bernardo Com. Combustível	100,00	Combustível
CF	44351	12/11/2019	10.812.967/0001-00	Affonso e Parra Comercio de Medicamentos LTDA	51,00	Medicamentos
CF	138361	12/11/2019	09.526.806/0001-92	Auto Posto JumboJet Petróleo LTDA	28,00	Combustível
CF	1001	12/11/2019	11.215.542/0001-06	Auto Posto Rodocap LTDA	44,00	Combustível
CF	295811	13/11/2019	47.590.906/0001-77	Auto Posto Freitas LTDA	115,00	Combustível
CF	045267	13/11/2019	09.526.806/0001-92	Auto PostoJumbo Jet Petróleo LTDA	104,67	Combustível
CF	95704	13/11/2019	03.060.808/0001-52	Xingu Comercio de Combustível LTDA	50,00	Combustível
NF	01.792	13/11/2019	19.396.160/0001-20	Auto Elétrica Maravilha LTDA -ME	30,00	Mecânica
CF	015161	14/11/2019	27.091.062/0001-02	Posto Vera Cruz Eireli	150,00	Combustível
CF	424647	14/11/2019	45.131.885/0001-04	Fabio Henrique Romão	40,00	Gêneros Alimentícios
CF	548925	15/11/2019	05.585.467/0001-64	Posto Universitário de Marília	500,00	Combustível
CF	685286	15/11/2019	07.352.160/0001-82	Loja de Conveniência Universitária	163,50	Gêneros Alimentícios
CF	593876	16/11/2019	09.377.324/0001-18	Restaurante e Lanchonete Maristela LTDA	24,40	Gêneros Alimentícios
CF	436818	16/11/2019	45.131.885/0001-04	Menta Verde Alimentos LTDA	110,10	Gêneros Alimentícios
CF	548925	16/11/2019	05.585.467/0001-64	Posto Universitário de Marília	200,00	Combustível
CF	480353	16/11/2019	02.896.671/0019-37	Centro de Serviços Frango Assado Norte LTDA	200,03	Gêneros Alimentícios
CF	378830	16/11/2019	09.662.752/0001-92	Rodosnack Tres Garças Lanchonete e Restaurante	22,10	Gêneros Alimentícios
Recibo	740	19/11/2019	17.102.521/0001-52	Associação Resende de Karatê	720,00	Material Esportivo
CF	782999	19/11/2019	61.412.110/0284-08	Drogaria São Paulo	21,49	Medicamentos
CF	685286	21/11/2019	07.352.163/0001-82	Loja de Conveniência Universitária	54,70	Gêneros Alimentícios
CF	81182	21/11/2019	21.681.184/0001-72	Auto Posto Eldourado LTDA	120,00	Combustível

***Obs.*: ¹Espécie:** *NF; Recibo; Fatura; Cupom Fiscal* **²Natur.Despesa:** *30- Mater. Consumo; 36- Serv.3º P. Física; 39- Serv.3º P. Jurídica; 91- Judiciais*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

TOTAL DAS DESPESAS:	**R$3.147,40**
VALOR NÃO UTILIZADO:	**R$52,60**
VALOR A COMPELMENTAR:	**R$ 0,0**

Responsável pelo Adiantamento

Carimbo e Assinatura do Secretário ou Chefe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 51, de 02 de dezembro de 2019

Que homologa parecer da Comissão Especial de Avalição de Servidores em Período de Estágio Probatório.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP, através de seu superintendente Claudir Balestreiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 29 da Lei Complementar n.º 16, de 31 de Maio de 1993 e da Portaria 48, de 26 de Novembro de 2019:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Servidores em período de Estágio Probatório deste instituto, nomeados pela Portaria n.º 49/2019, que resolveu aprovar o estágio probatório do servidor PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO –RG: 27.941.059-1 e julga-lo apto a adquirir estabilidade no serviço público no respectivo cargo de escriturário para qual fora concursado.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 47, de 25 de novembro de 2019

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 37 (trinta e sete) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES, RG. nº 16.398.746 SSP/SP e CPF. nº 019.019.348-45, no cargo de Mestre de Obras, Padrão “P”, Referência “11”, Adicional de Tempo de Serviço 35% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Obras do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 4.931, de 02 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da Lei nº 12.845/2013 – Lei do Minuto Seguinte, que assegura às vítimas de violência sexual o atendimento emergencial, integral e multidisciplinar imediato sem a necessidade de apresentação de Boletim de Ocorrência nas unidades de saúde da rede pública e privada do Município e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os postos e casas de saúde, hospitais, prontos socorros, ambulatórios e congêneres, da rede pública e privada, obrigados a colocar em local visível e de fácil e amplo acesso, painéis informativos sobre a Lei nº 12.845/2013 – Lei do Minuto Seguinte, que assegura às vítimas de violência sexual o atendimento emergencial, integral e multidisciplinar imediato sem a necessidade de apresentação de Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. Os referidos painéis deverão conter também os telefones para denunciar os casos de violência e ainda o descumprimento do imediato atendimento constante na Lei:

I – Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é gratuito e é um serviço de atendimento telefônico que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive durante os finais de semana e feriados;

II – Polícia Militar – Disque 190;

III – Delegacia de Defesa da Mulher de Jales: (17) 3632-3334;

IV – Promotoria de Justiça de Jales: (17) 3632-4550 / 3632-2828.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 02 de dezembro de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº08, de 02 de dezembro de 2019

Exonera servidor do cargo de Motorista.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE – Exonerar a pedido, o servidor EDUARDO PEREIRA MISSIAS, RG. nº 47.121.813-3, do cargo de Motorista, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jales, 02 de dezembro de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Registrada e Publicada na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 09, de 02 de dezembro de 2019

Transfere bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Considerando que a Câmara Municipal de Jales adquiriu novos bens e materiais de uso rotineiro, em substituição aos que estavam em uso neste Legislativo, por apresentarem problemas de quebra, desuso, desgaste, obsolescência, dentre outros;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales não possui almoxarifado para armazenar os bens patrimoniais que não estão mais sendo utilizados;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que "Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços";

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade de um bem da esfera de um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes bens patrimoniais:

01 (uma) – Impressora Deskjet 2360 – Marca HP – Patrimônio: 0651;

01 (uma) – Impressora HP Deskjet D 4260 - Patrimônio: nº 0735;

01 (uma) – Impressora HP Deskjet D 4260 - Patrimônio: nº 0736;

01 (uma) – Impressora HP Deskjet D 4260 - Patrimônio: nº 0739;

01 (uma) – Impressora HP Deskjet D 4260 - Patrimônio: nº 0759;

01 (um) – Impressora Multifuncional Laser Color – Patrimônio: nº 0789;

01 (uma) – Impressora colorida Brother HL 3040 CN - Patrimônio nº 0804;

01 (um) – Aparelho celular – marca: Samsung – Modelo: elegance POS – Patrimônio: nº 0356;

01 (um) – Monitor LCD – Marca: Samsung 17" – Patrimônio: nº 0718;

01 (um) – Monitor LCD – Marca: Samsung 17" – Patrimônio: nº 0721;

01 (um) – Microcomputador Intel Pentium 3.0 GHZ, MEM 512 MB, HD 160 – Patrimônio: nº 0649;

01 (um) – Microcomputador Intel Pentium Core Duo – Patrimônio: nº 0704;

04 (quatro) – Nobreaks SMS 1400 SFX 115V monovolt – Preto – Patrimônio: s/nº;

03 (três) – Reatores – Patrimônio: s/nº;

01 (um) – Condicionador de ar 7000 BTUS Carrier – Patrimônio: nº 0696;

01 (uma) – Evaporizadora 7000 BTUs Carrier – Patrimônio: nº 0697;

01 (uma) – Cortina Persiana – Patrimônio: s/nº;

01 (um) – Microcomputador Pentium 366 – Patrimônio: nº0044;

01 (um) – Microcomputador – Projeto Interlegis – Patrimônio: s/nº;

01 (um) – Monitor – Marca: LG 575 N – Projeto Interlegis – Patrimônio: s/nº;

01 (um) – Teclado Hotbit HB – 8000 – Projeto Interlegis – Patrimônio: s/nº;

01 uma) – Impressora Lexmarc Optra E 310 – Projeto Interlegis – Patrimônio: s/nº

01 (um) – Aparelho Telecom Module TM-1 – Marca: Gradiente – Projeto Interlegis – Patrimônio: s/nº;

01 (um) – Aparelho Telefônico – Marca: Panasonic KK TG 1711 s/fio – Patrimônio: nº0860;

01 (um) – Aparelho Telefônico – Marca: Intelbras – Patrimônio: nº 0224;

01 (um) – Nobreak SMS 1400 SFX 115V Monovolt – Preto – Patrimônio: nº 0733;

01 (uma) – Calculadora – Marca: General – Patrimônio: nº 0003.

Art. 2º Fica a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens patrimoniais a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo